



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 08/2019** - Repasse ao Terceiro Setor – **Termo de Colaboração 10/2019**.

Base legal: Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Decreto 012/2017, Leis Municipais 1331/2007, 722/1986 e 1287/2005.

Associação Privada Sem Fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CANTINHO DA AMIZADE.

- **CNPJ:** 77.463.743/0001-22

- **Com sede:** na rua Hermenegildo Cavazzani, nº835 – centro- Ribeirão do Pinhal – Pr.

- **Objeto proposto:** O Objetivo é dar apoio para a entidade acolher, dar formação integral às crianças, uma educação de qualidade, integração das famílias na criação e educação dos filhos, e proporcionar formação humana e cristã aos matriculados.

- **Valor total do repasse:** R\$99.357,73(*noventa e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos*)

Recurso: *Tesouro Municipal 3%*.

- **Período:** Março de 2019 a janeiro de 2020.

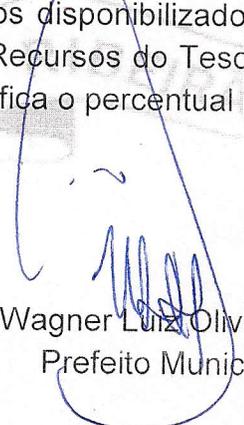
Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Art. 32. Nas hipóteses dos Arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

- Justifica-se então que a entidade é uma das Entidades Filantrópicas instaladas no município, e os recursos disponibilizados para os repasses à referida entidade advém de subvenções sociais – Recursos do Tesouro Municipal e está amparada pela Lei Municipal 1287/2005 onde especifica o percentual por Entidade Filantrópica no município.

Ribeirão do Pinhal, 18 de fevereiro de 2019.


Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 08/2019** - Repasse ao Terceiro Setor – **Termo de Colaboração 10/2019**.

Base legal: Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Decreto 012/2017, **Leis Municipais** 1331/2007, 722/1986 e 1287/2005.

Associação Privada Sem Fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CANTINHO DA AMIZADE.

- **CNPJ:** 77.463.743/0001-22.

- **Com sede:** na rua Hermenegildo Cavazzani, nº835 – centro- Ribeirão do Pinhal – Pr.

- **Objeto proposto:** O Objetivo é dar apoio para a entidade acolher, dar formação integral às crianças, uma educação de qualidade, integração das famílias na criação e educação dos filhos, e proporcionar formação humana e cristã aos matriculados.

- **Valor total do repasse:** R\$99.357,73(*noventa e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos*).

- **Recurso:** *Tesouro Municipal 3%*.

- **Período:** Março de 2019 a janeiro de 2020.

Ribeirão do Pinhal, 18 de fevereiro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2019 DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS 3%, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL- CANTINHO DA AMIZADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ENTIDADE CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL- CANTINHO DA AMIZADE - CNPJ: 77.463.743/0001-22

ENTIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ: 76.968.064/0001-42.

Valor: R\$ 99.357,73.

Parágrafo Segundo: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

ÓRGÃO- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade - 001- Departamento de Educação.

Projeto/Atividade:- 12.361.0009.2020- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa:- 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Conta de Despesa:- 01050-00103-0103/01/01/00/00 - 5% sobre transf. Constitucionais FUNDEB.

Ribeirão do Pinhal, 18 de fevereiro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

Ayres Antoninho Gallina
Presidente da Associação de Amparo à Criança e o Adolescente